

SESDUEM

Seção Sindical dos Docentes da UEM

COMISSÃO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA (UEM)

I. Sobre o direito de greve dos servidores públicos:

O direito de greve tem previsão constitucional aos servidores públicos competindo aos trabalhadores a decisão de exercê-lo e a formulação das respectivas pautas reivindicatórias observada a continuidade da prestação de serviços nas atividades essenciais à comunidade. O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu no dia 25 de outubro de 2007, por unanimidade, declarar a omissão legislativa quanto ao dever constitucional em editar lei que regulamente o exercício do direito de greve no setor público e, por maioria, aplicar ao setor, no que couber, a lei de greve vigente no setor privado (Lei nº 7.783/89). Ou seja, o Supremo Tribunal Federal concedeu concretude ao texto constitucional e determinou a aplicação subsidiária da Lei nº 7.783/1989 (Lei Geral de Greve) aos servidores públicos, enquanto inexistir a regulamentação do artigo 37, VII, da Constituição Federal.

I.1. Reivindicações da greve deflagrada em 15/05/2023:

- a) 7 anos sem recomposição salarial prevista em Lei, chegando a 42% de defasagem salarial. Isso resulta em 5,6 salários perdidos/não recebidos por ano;
- b) Desvalorização da carreira docente tanto para os ativos quanto aposentados;
- c) Falta de contratação de novos docentes efetivos e de reposição do quadro docente, fazendo ampliar a precarização do trabalho docente via característica do trabalho dos professores temporários;
- d) Falta de negociação por parte do governo do Estado com a categoria docente;
- e) Supressão de recursos para manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- f) Supressão de recursos financeiros para ampliação e manutenção da estrutura dos *campi* interferindo negativamente na qualidade das aulas na graduação e pós graduação, atendimento a comunidade externa e projetos (ensino, pesquisa e extensão).

II Sobre a Comissão de Ética e Transparência

Na assembleia organizativa da SESDUEM, realizada na segunda feira, dia 15 de maio de 2023, no auditório da ADUEM, foi aprovada a Comissão de Ética composta por 4 docentes, sendo 3 docentes efetivos (com um da pós graduação), mais um docente temporário.

III - Sobre os critérios para análise das excepcionalidades – serviços essenciais

A comissão de Ética e transparência, deliberou como atividades essenciais docentes, compondo as excepcionalidades durante o período em que persistir a greve dos docentes da UEM, em conformidade com o disposto na Lei 7.783/89, aplicável aos servidores públicos, por analogia, as seguintes atividades docentes:

- 1) NO ÂMBITO DA GRADUAÇÃO SÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES ESSENCIAIS:
 - a) Estágios já iniciados e em andamento;
 - b) Atividades de ensino que envolvem convênios externos com financiamento, tais como PIBID e Residência Pedagógica-RP;
 - c) Atividades desenvolvidas em instituições externas a UEM e/ou que configurem atividades práticas supervisionadas sob convênios e calendários já firmados antes de 15 de maio de 2023;

- 2) NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES ESSENCIAIS:
 - a) Preenchimento do Coleta CAPES;
 - b) Realização de bancas agendadas antes de 15 de maio 2023;
 - c) Eventos agendados antes de 15 de maio de 2023, com convite a palestrantes de fora de Maringá e que envolva a participação da comunidade externa;
 - d) Residências hospitalares;

- 3) NO ÂMBITO DA PESQUISA E EXTENSÃO SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES ESSENCIAIS:
 - a) Atividades docentes que envolvam risco à vida humana, animal e vegetal (exemplo: aquelas desenvolvidas em âmbito dos serviços de saúde humana, hospitais veterinários e experimentos com seres vivos, etc.);
 - b) Atividades essenciais de docentes realizadas no LEPAC, NUPELIA, HU, CAP
 - c) Atividades já programadas para ocorrer previamente agendadas antes de 15 de maio de 2023, cuja não realização, causem prejuízos irreversíveis;
 - d) Projetos com atendimentos à comunidade externa que envolvam mensalidades ou compromissos de trabalho formais com a comunidade externa (clínicas, farmácia, Colégio de Aplicação Pedagógica-CAP e atividades de prestação de serviços que envolvam captação de recursos financeiros advindos de terceiros);

- 4) NO ÂMBITO DA ATUAÇÃO DOCENTE NOS CONSELHOS SUPERIORES, CENTROS E DEPARTAMENTOS:

Nos Conselhos Superiores (CAD, CEP e COU), assim como nas reuniões de CI ou de Departamentos, como são compostos por docentes, serão considerados pontos de pauta excepcionais ou essenciais, aquelas convocadas por caráter extraordinário cujo (s) ponto (s) de pauta, caso não seja (m) avaliado (s) urgentemente, cause (m) prejuízo irreversível à Instituição.

***PARA ENVIO E TRAMITAÇÃO DE SOLICITAÇÕES, ASSIM COMO PARA ADENTRAR NA ANÁLISE DA COMISSÃO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA, INDICAMOS QUE OS DOCUMENTOS SEJAM PREENCHIDOS E ENCAMINHADOS PELO *GOOGLE FORMS* (LINK: <https://forms.gle/MWwoEhvV9busfJBU6>) DEVENDO CONTER:**

1. Dados de identificação (nome completo, função, departamento/setor, e-mail do responsável pelo pedido e telefone celular e telefone do local de trabalho);

2. Sobre a atividade docente (descrição da atividade, período de realização das atividades, número de discentes e docentes envolvidos e local ou locais de realização);
3. Detalhamento dos prejuízos que possam ocorrer pela não realização da atividade;
4. Contribuição do setor para o fortalecimento da greve docente.

ATENÇÃO: é preciso estar logado no navegador da internet, com o email institucional (UEM) para ter acesso ao preenchimento do formulário.

As solicitações serão avaliadas pela Comissão de Ética, de forma colegiada, em até **dois dias úteis** a partir da data de entrega da solicitação. Os solicitantes serão informados, via e-mail ou celular, sobre o recebimento e a disponibilidade do parecer. Caso haja dúvidas ou outras questões, faremos uma reunião com o/a docente solicitante.

Comissão de Ética e Transparência - Greve docente na UEM, maio 2023

e-mail: comissaoeticagreveuem2023@gmail.com

SESDUEM – FILIE-SE!!!

[filie-se clicando AQUI](#)